



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Santuário Comércio de Materiais de Construção e Agropecuário EIRELI		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Estrada Geral São Bento, snº, bairro São Bento, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000		
CNPJ Nº	22.527.587/0001-24		
Representante	Robson Macarini Milanez		
Cargo	Sócio Administrador		
C.P.F.	049.169.439-37	Documento de Identidade	4209070-9 – SSP – SC
Endereço	Estrada Geral São Bento, snº, bairro São Bento, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 37/2022, Processo de Compra nº 37/2022 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 15/2022/PMMG, homologado em 03/11/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição parcelada dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela Detentora da Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PRESTADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil, e quinhentos reais)**.

3.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	3.000	Hora-Máquina	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 10M³.	126,50	379.500,00

#### **4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. Do Município de Morro Grande:**

- 4.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva execução do objeto desta Ata;
- 4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 4.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 4.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 4.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

##### **4.2. Da Detentora da Ata:**

- 4.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- 4.2.3. Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.6. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Morro Grande bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 4.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Morro Grande quanto à execução do objeto;
- 4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Morro Grande;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 4.2.9. Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Morro Grande;
- 4.2.10. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Morro Grande, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Detentora da Ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 4.2.11. Comunicar a Prefeitura Municipal de Morro Grande, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 4.2.12. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 4.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 4.2.14. Comunicar a Prefeitura Municipal de Morro Grande qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

### 5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão executados dentro dos limites territoriais do município de Morro Grande e o local exato para a prestação do serviço será indicado e discriminado na **Autorização de Serviço**, no qual será emitida por representante da Prefeitura Municipal.
- 5.2. O serviço deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da **Autorização de Serviço**.

### 6. CLAUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Município de Morro Grande pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente aos serviços prestados, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, perante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

6.5. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo município a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

**7. CLÁUSULA SETIMA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 37/2022, o Edital de Pregão Presencial nº 15/2022/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**9. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**10. CLAUSULA DEZ: DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

**11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 04 de novembro de 2022

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**SANTUÁRIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
E AGROPECUÁRIO EIRELI**  
Robson Macarini Milanez – Sócio Administrador  
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Volnei Favarin – OAB/SC 27.530